

**LEI Nº 3.567, DE 11 DE MARÇO DE 2016**

*"Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00 e dá outras providências".*

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

08 SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.06 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIO			
02.08.06	3.00.00.00	Despesa Corrente	
02.08.06	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
02.08.06	339036.10.301.0205.2.090.05.300034	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 12.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

08 SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.06 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIO			
02.08.06	3.00.00.00	Despesa Corrente	
02.08.06	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
02.08.06	339030.10.301.0205.2.090.05.300034	Material De Consumo	(Ficha 643) R\$ 12.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO  
Aos 11 de Março de 2016 – 317ª da Fundação

JUVENIL CIRELLI  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 12/03/2016